

AIJE – RITO DO ART. 22, V, DA LC 64/1990 – POSSIBILIDADE – EXTRAPOLAÇÃO – NÚMERO DE TESTEMUNHAS - FATOS DIFERENTES

(...)

8. É possível a extração do número de testemunhas previsto no art. 22, V, da LC nº 64/1990 quando há diferentes fatos suscitados num mesmo processo (REspe nº 361-51/MG). No caso, as ações foram propostas visando à apuração de doações de lotes da Prefeitura e de materiais de construção. Não há dúvida, portanto, quanto à diversidade de fatos, ainda que um deles tenha sido afastado pelas instâncias ordinárias.

(...)

(Agravo de Instrumento (1320) - 0000477-82.2016.6.09.0008 – Davinópolis/GO, Relator(A): Ministro(A) Alexandre de Moraes, julgamento em 17.5.2021 e publicação no DJE/TSE nº 89 em 18.5.2021, págs. 1 a 22)

AIJE – PROVA TESTEMUNHAL – ÚNICA ASSENTADA – COMPARECIMENTO POR INICIATIVA DAS PARTES

Direito Eleitoral. Recurso Especial Eleitoral. Eleições 2016. Ação de investigação judicial eleitoral. Abuso do poder econômico. Captação ilícita de sufrágio. Gravação ambiental. Prova lícita. Provimento do primeiro recurso. Negativa de seguimento ao segundo recurso.

(...)

4. A prova testemunhal foi, em verdade, deferida. O que deixou de ser atendido foi o requerimento subsequente, de que fosse designada nova data para ouvir a testemunha que, sem justificativa, não esteve presente na audiência. Na AIJE, as testemunhas “comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado” e “serão ouvidas em uma só assentada” (art. 5º, caput e § 1º, LC nº 64/90). Portanto, não houve nulidade processual, mas, apenas, preclusão em decorrência do não comparecimento oportuno da testemunha. .

(...)

(Recurso Especial Eleitoral nº 236-85.2016.6.17.0073, Belém de São Francisco/PE, Relator: Ministro Luís Roberto Barroso, julgamento em 14/02/2020 e publicação no DJE/TSE 039 em 27/02/2020, págs. 24/28)

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – RITO – DEFESA – OPORTUNIDADE – APRESENTAÇÃO DE ROL DE TESTEMUNHA – PEDIDO POSTERIOR - INDEFERIMENTO – CERCEAMENTO DE DEFESA -

AUSÊNCIA

AGRADO REGIMENTAL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ELEIÇÕES 2008. AIJE. ROL DE TESTEMUNHAS. INDICAÇÃO. MOMENTO. DEFESA DO REPRESENTADO. ASSISTENTE SIMPLES. INGRESSO POSTERIOR NA LIDE. ARROLAMENTO DE NOVAS TESTEMUNHAS. IMPOSSIBILIDADE. NÃO PROVIMENTO.

1. O art. 22, I, a, da LC 64/90 estabelece que o rol de testemunhas nas ações que seguem o rito do mencionado artigo deve ser indicado por ocasião da apresentação da defesa do representado.
2. Por sua vez, o art. 50, parágrafo único, do CPC dispõe expressamente que o assistente simples – no caso, o agravante – recebe o processo no estado que se encontra.
3. Na espécie, o agravante requereu seu ingresso no feito – na qualidade de assistente simples – em momento posterior à apresentação da defesa pelo representado (assistido) na AIJE 484/2008, isto é, quando encerrada a fase processual oportuna para o arrolamento de testemunhas. Assim, não há falar em violação de direito líquido e certo do agravante a esse respeito.
4. Agrado regimental não provido.

(Agravado Regimental no Recurso em Mandado de Segurança nº 175-09.2011.6.25.0000, Riachuelo/SE, julgado em 15.12.2011, publicado no DJE nº 027, em 07.02.2012, pág. 63)

AIJE – ABUSO DO PODER POLÍTICO – CONDUTA VEDADA – CUMULAÇÃO – RITO DO ART. 22 DA LC Nº 64/90

RECURSO ESPECIAL. PLEITO MUNICIPAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. PROXIMIDADE DA ELEIÇÃO. FAVORECIMENTO A CANDIDATO A PREFEITO. ABUSO DO PODER POLÍTICO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ART. 22 DA LC Nº 64/90. PROCEDÊNCIA. INELEGIBILIDADE. CONDUTA VEDADA. ART. 73 DA LEI Nº 9.504/97. MULTA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E DE NULIDADE DOS ACÓRDÃOS DO TRE. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE PROVA. APLICAÇÃO DE MULTA EM INVESTIGAÇÃO JUDICIAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. CANDIDATO NÃO ELEITO. ABUSO DO PODER. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.

[...]

III - A concessão de benefícios a servidores públicos estaduais nas proximidades das eleições municipais podem caracterizar abuso do poder político, desde que evidenciada, como na hipótese, a possibilidade de haver reflexos na circunscrição do pleito municipal, diante da coincidência de eleitores.

IV - Inexistência de nulidade da decisão proferida em investigação judicial que apure, em eleições municipais, abuso do poder e contrariedade a dispositivos da Lei Eleitoral, por ser o juiz eleitoral competente para ambas as ações e por ser o rito do art. 22 da LC

nº 64/90 mais benéfico para as partes que o procedimento previsto no art. 96 da Lei nº 9.504/97.

V - Não é fator suficiente para desconfigurar o abuso do poder político de que cuida o art. 22 da LC nº 64/90, o fato de o candidato por ele beneficiado não ter sido eleito, pois o que se leva em consideração na caracterização do abuso do poder são suas características e as circunstâncias em que ocorrido.

VI - Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, improvido.

(Respe nº 28018-RJ, Rel.: M0in. Eros Grau, julgado em 20.03.2009, publicado no DJE em 27.03.2009)

Abuso do poder político. Representação. Irregularidade. Inexistência. Rol de testemunhas. Apresentação. Extemporaneidade. Nulidade relativa. Cumulação. Pedidos. AIJE. Possibilidade. Potencialidade. Diminuta diferença de votos.

[...]

Não há óbice a que haja cumulação de pedidos na ação de investigação judicial eleitoral, apurando-se, concomitantemente, a prática de abuso de poder e a infração ao art. 73 da Lei nº 9.504/1997, seguindo-se o rito do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990.

Desde que ajuizada a ação no prazo legal, a pena de cassação do diploma a que se refere o § 5º do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 pode ser aplicada durante todo o curso do mandato, mesmo que adotado o rito previsto na Lei Complementar nº 64/1990.

[...]

Nesse entendimento, o Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental.

(Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 11.359/SC, Rel.: Min. Marcelo Ribeiro, em 24.03.2011, Informativo nº 07/2011)